



EDITAL Nº. 10/2024/PPGL - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LINGUÍSTICA

PROCESSO SELETIVO PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL - CAPES

1. DA ABERTURA

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso, vinculado à Faculdade de Educação e Linguagem do Campus Universitário de Cáceres e reconhecido pela CAPES, institui, pelo presente Edital, o processo seletivo específico para a seleção de **bolsistas de Doutorado**, consoante o disposto no inciso IV, Art. 2º da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Instrução Normativa Nº 5 / 2024 - Reitoria (11.01.2024).

2. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os editais de abertura e complementares e/ou comunicados que tratar deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=linguistica&m=selecao-bolsistas>.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2.3. Em nenhuma hipótese o Programa fará a comunicação pessoal dos atos relativos ao processo seletivo.

3. OBJETIVO E FINALIDADE DA BOLSA DE ESTUDO

3.1. Conceder **bolsa de Doutorado** aos alunos regularmente matriculados no **Curso de Doutorado** do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso.

3.2. As bolsas devem ter distribuição prioritária para discentes do Programa de Pós-graduação (doutorado) sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação, ou para aqueles que tenham vínculo empregatício, desde que estejam liberados, oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimento;





- 3.3.** Discentes do PPGL que tenham sido beneficiados, no ingresso, por Políticas de Ações Afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social deverão ser priorizados;
- 3.4.** A Bolsa de Demanda Social não configura vínculo empregatício. Trata-se de um auxílio, e não de um salário, ao aluno com excelente desempenho acadêmico em dedicação de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do edital	26/06/2024
Período de Inscrição:	Das 00h00 do dia 26/06/2024 Até as 23h59 de 28/06/2024
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	01/07/2024
Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	Até as 16h00 de 02/07/2024
Homologação final das inscrições	04/07/2024
Conferência dos comprovantes do Currículo	05/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	08/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar	Até 17h de 09/07/2024
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar	10/07/2024
Homologação do resultado final	11/07/2024

5. NÚMERO, VALORES E PRAZOS DAS BOLSAS

5.1. Serão concedidas 03 (três) bolsas de Doutorado disponibilizadas pela CAPES para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística.

5.2. A aprovação no processo seletivo de ingresso e a efetivação da matrícula inicial não implicam na garantia da contemplação com bolsa de estudo.

5.3. O valor das bolsas de Doutorado são definidos pela CAPES por meio de portaria específica. As portarias podem ser consultadas em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas#pais>.

5.4. As bolsas do Programa de Demanda Social (DS) terão duração máxima até 48 (quarenta e oito) meses, contanto que não ultrapasse o prazo regulamentar para a integralização do Curso, que é 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

5.5. As bolsas de que trata o presente Edital serão implementadas à medida em que estiverem disponíveis para tanto, respeitando-se a classificação dos candidatos em





ordem decrescente de pontuação.

5.6. Toda vez que houver disponibilidade de bolsa a ser implementada será contatado o candidato com maior pontuação, respeitando-se a ordem de classificação.

5.7. Para fins de implementação da bolsa o candidato será contatado por e-mail por 02 (dois) dias consecutivos. Passado esse prazo, será contatado o próximo aluno com maior pontuação na ordem de classificação de que trata este Edital.

5.8. Os candidatos à bolsa devem manter seus registros de contato (e-mail, telefone) atualizados no SIGAA sob pena de, na ausência de retorno ao contato do Programa, não poderem reivindicar a implementação de bolsa que, depois de 02 (duas) tentativas de contato, já tiver sido implementada para o próximo aluno com maior pontuação na ordem de classificação de que trata este Edital.

5.9. Não há garantia de que haverá bolsa disponível para todos os inscritos no processo seletivo específico para seleção de bolsistas.

6. ALUNOS ELEGÍVEIS

6.1. Só poderão se candidatar às bolsas de estudo de que trata este Edital os **alunos do Curso de Doutorado:**

- regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Linguística;
- estiverem dentro do prazo regulamentar 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado;
- estiverem cursando até o 36º (trigésimo sexto) mês, no curso do doutorado.

6.2. Alunos de todas as Turmas poderão participar do processo seletivo específico para a seleção de bolsistas.

7. DO CANDIDATO CONTEMPLADO COM BOLSA

7.1 Exige-se do candidato que vier a ter bolsa de estudo implementada no âmbito deste Edital:

- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- possuir vínculo ativo junto ao PPGL;
- não possuir pendência documental junto ao PPGL;
- estar adimplente com todos os prazos regulamentares referentes às atividades formativas do PPGL;
- dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação em Linguística;
- participar ativamente em projetos e grupos de pesquisa, preferencialmente, sob a coordenação de seu orientador;





- g)** apresentar ao final da vigência da Bolsa DS comprovante ou aceite de publicação de pelo menos um artigo em periódico (Qualis Capes);
- h)** estar adimplente com a CAPES;
- i)** não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- j)** comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- k)** não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação (UNEMAT);
- l)** realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010;
- m)** os servidores públicos beneficiados com bolsas de doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- n)** ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- o)** possuir conta no Banco do Brasil no próprio nome;

8. DO ACÚMULO DE BOLSAS

A concessão de bolsas deverá seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de ser mensurados e aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-Graduação (PPGL):

- a) Discentes sem vínculo empregatício;
- b) Estudantes que, no ingresso, tenham sido beneficiados por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPG;
- c) Discentes com vínculo empregatício afastados de suas funções sem percepção de vencimentos;
- d) Profissionais que atuam no setor público, afastados de suas funções com percepção de vencimentos para dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação;
- e) Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino com percepção de vencimentos;
- f) Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- g) Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- h) Profissionais que possuam menor carga horária de trabalho, portanto, maior disponibilidade



de tempo para dedicar à pós-graduação e/ou estágio de pós-doutoramento;

- i) Profissionais com menor rendimento mensal;
- j) Discentes que residam a mais de 1.000 km de distância da cidade que realiza o curso de pós-graduação.

9. DA SOLICITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ACÚMULO DE BOLSAS

O Programa de Pós-Graduação em Linguística permitirá o acúmulo de bolsas de doutorado, concedidas pela CAPES com atividade remunerada, ou outros rendimentos ou bolsas, desde que aprovada pelo Conselho Superior do Programa com os seguintes assuntos e outros que julgar necessários:

- a) apresentação de carta com anuência do orientador;
- b) justificativa de critérios e condições para o acúmulo de bolsas previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 / 2024 - REITORIA;
- c) estabelecimento do número mínimo de horas semanais de dedicação ao curso de Pós-graduação para autorizar o acúmulo;
- d) esclarecimento quanto à natureza do trabalho concomitante e o alinhamento com as atividades de pesquisa em desenvolvimento no curso de Pós-Graduação;
- e) detalhamento dos requisitos para cancelamento de bolsa, mediante justificativa fundamentada pela Portaria CAPES 133-2023, Portaria CAPES 187-2023 e pela Instrução Normativa do Conselho do Programa de Pós-Graduação.
- f) O bolsista que desejar acumular o benefício com vínculo empregatício ou outros rendimentos deverá enviar a solicitação com a anuência do orientador à coordenação do Programa, que encaminhará à Comissão de Bolsas do PPG para análise.
- g) Em caso de recusa à solicitação do bolsista, de acúmulo do benefício com vínculo empregatício ou outros rendimentos, pela Comissão de Bolsas do PPG, o discente poderá optar por continuar com a bolsa sem o acúmulo de rendimentos ou solicitar seu cancelamento, devendo sua opção ser encaminhada à Coordenação do PPGL, que dará ciência da mesma à Comissão de Bolsas.
- h) Caso o bolsista decida pelo cancelamento da bolsa, caberá ao coordenador do PPGL instruir o processo de solicitação de cancelamento de bolsas e encaminhar à PRPPG, via SIPAC, para registro da ocorrência no Sistema da CAPES.

10. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

A Comissão de Bolsas poderá publicar chamadas internas extraordinárias caso o PPGL venha a ser contemplado com novas cotas de bolsas pela CAPES ou por outras agências de fomento.

É vedada a concessão de bolsas de nova chamada interna enquanto houver classificados aptos a ser contemplados com a concessão de bolsa anterior.

Compete à Comissão de Bolsas e à coordenação do PPGL a aplicação e cumprimento das determinações exaradas por este Edital.

11. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA



11.1. O candidato deve enviar sua inscrição para o e-mail ppgl@unemat.br.

11.2. O assunto do e-mail deve ser: “inscrição-bolsa-doutorado” para os alunos do curso de Doutorado.

11.3. Em anexo ao e-mail o candidato deve enviar todos os documentos, **em um único arquivo PDF**:

- a)** Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- b)** Tabela para a pontuação do Currículo preenchida (Anexo II);
- c)** Documentos comprobatórios dos itens contabilizados na pontuação do Currículo;

12. INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção de que trata este Edital está pautada pelo instrumento: **pontuação do Currículo (ANEXO II)**.

9.2. Pontuação do Currículo

9.2.1. No Currículo serão pontuadas as atividades a partir do ano de 2021.

9.2.2. O currículo será pontuado até o limite de 20,00 (vinte) pontos.

9.2.3. Somente serão contabilizados os pontos dos itens do currículo que estiverem devidamente comprovados, conforme o que segue:

- a)** artigo publicado em periódico: anexar página(s) do artigo que identifique(m) onome da revista, ISSN da revista, título do artigo e nome do autor/coautor;
- b)** livro-autoria/coautoria: anexar capa, ficha catalográfica e página(s) que identifique(m) ISBN do livro;
- c)** capítulo de livro: anexar página(s) que identifique(m) ISBN do livro, o título do livro, título do capítulo e nome do autor/coautor;
- d)** livro-organização: anexar capa, ficha catalográfica e página(s) que identifique(m) ISBN do livro;
- e)** publicação de resumo simples em anais: anexar página(s) do caderno de resumo que identifique(m) a capa, o título dos anais e a página do resumo que contém o nome do autor/coautor;
- f)** publicação de resumo expandido em anais: anexar página(s) que identifique(m) o ISBN ou ISSN dos anais, o título dos anais e a página do resumo que contém o nome do autor/coautor;
- g)** participação em evento com apresentação de trabalho: anexar comprovante de participação que traga o título do trabalho apresentado;
- h)** participação em Programas de Iniciação Científica, PIBID e Residência Pedagógica:





declaração emitida pela Coordenação do Programa.

9.3. Pontuação final

9.3.1. A pontuação final será resultado do total de pontos obtidos pelo candidato na **Tabela para a pontuação do Currículo** (ANEXO II).

9.3.2. Cada candidato poderá obter pontuação final até o limite de 20,00 (vinte) pontos.

9.3.3. A pontuação final será utilizada para a elaboração de uma lista decrescente de classificados.

9.3.4. Como critérios de desempate do resultado final serão considerados, nesta ordem:

- a) maior número de artigos completos publicados em periódicos;
- b) maior número de livros publicados;
- c) maior número de capítulos de livro publicados;
- d) maior número de livros-organização publicados;
- e) maior número de trabalhos completos ou simples publicados em anais;
- f) maior número de participações em evento com apresentação de trabalho;
- g) maior pontuação em Programa de Iniciação Científica;
- h) maior pontuação em Programa de Iniciação à Docência – PIBID;
- i) maior pontuação em Programa de Residência Pedagógica
- j) idade.

13. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. A seleção de bolsista não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade de bolsas que a CAPES vier a disponibilizar ao Programa de Pós-Graduação em Linguística.

13.2. A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES pelo bolsista e pelo coordenador do Programa de Pós-graduação quando da sua implementação.

13.3. Não serão implementadas bolsas para alunos que tenham ultrapassado o 36º (trigésimo sexto) mês de curso.

13.4. No Termo de Concessão/Compromisso serão estabelecidos os direitos e deveres de cada um dos participantes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir a CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.





13.5. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

13.6. A bolsa somente será implementada após ser protocolado, na Secretaria do Programa, o Formulário de Solicitação da Bolsa e o Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados. O candidato que enviar o Termo de Compromisso em desacordo com o que estabelece este Edital, ou deixar de enviá-lo, perderá o direito à concessão da bolsa.

13.7. O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da CAPES SAC é efetuado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNEMAT.

13.8. Para o aluno contemplado com bolsa de estudo é obrigatória a realização de estágio docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010.

14. REVOGAÇÃO DA BOLSA

14.1. O orientador poderá solicitar revogação da bolsa por meio de documento endereçado ao Conselho Superior do Programa, com devida justificativa e anuência da coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística, cabendo ao Conselho deliberar sobre a solicitação.

14.2. A bolsa poderá ser revogada pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística ou pela CAPES, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições deste Edital e/ou da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010.

14.3. Será revogada a bolsa pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística ou pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a)** se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b)** se apresentada declaração falsa;
- c)** se o bolsista, para o recebimento da bolsa, omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude;
- d)** se o bolsista deixar de se dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação;
- e)** se o bolsista deixar de comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas do Programa de Pós-Graduação;
- f)** se o bolsista deixar de qualificar a sua dissertação de Mestrado até o prazo de 20 (vinte) meses a contar da data da matrícula inicial no Programa ou se o bolsista deixar de qualificar a sua tese de Doutorado até o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da matrícula inicial no Programa;



g) se o bolsista atingir 48 (quarenta e oito) meses, do Curso de Doutorado, e não tiver defendido a sua tese de Doutorado. O prazo é contabilizado a partir da data da primeira matrícula no Curso;

14.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se ao Programa de Pós-Graduação em Linguística o direito de excluí-lo da seleção caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações prestadas pelo candidato são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

15. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

15.1. Haverá substituição do bolsista nas seguintes hipóteses:

a) toda vez que um bolsista de Doutorado atingir 48 (quarenta e oito) meses de Curso, a contar da primeira matrícula no curso de pós-graduação e independentemente da data em que tiver sido implementada a sua bolsa;

b) toda vez que o Conselho Superior do Programa deliberar pelo cancelamento de uma bolsa;

c) toda vez que o bolsista manifestar, por escrito, a desistência da bolsa ao Programa;

d) toda vez que algum bolsista deixar de qualificar a dissertação de mestrado até o prazo de 20 (vinte) meses a contar da data da primeira matrícula ou toda vez que algum bolsista deixar de qualificar a tese de Doutorado até o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da primeira matrícula;

e) toda vez que algum bolsista defender sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado;

f) toda vez que for identificada infração de bolsista quanto a um ou a vários dos subitens **a**, **b**, **c** do item **11.3**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

16.2. A lista decrescente de candidatos classificados resultante deste Edital perde a validade a partir da publicação pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística de nova lista decrescente de classificados, resultante de novo Processo Seletivo para Obtenção de Bolsa de Demanda Social da CAPES, regido por um novo Edital definido para este fim.

16.3. Fica assegurada a lista decrescente de classificados de que tratam os itens **5.5** e **9.3.3** deste Edital até um dia antes da data de publicação pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística de nova lista decrescente de classificados, resultante de novo Processo Seletivo para Obtenção de Bolsa de Demanda Social da CAPES regido por um novo Edital definido para este fim.

16.4. A pontuação final de que trata o item **9.3** e a posição dos candidatos da(s) lista(s) de classificados de que tratam os itens **5.5** e **9.3.3** deste Edital não têm validade para outro



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LINGUÍSTICA**



Processo Seletivo para Obtenção de Bolsa de Demanda da CAPESfora do âmbito deste Edital.

Cáceres-MT, 24 de julho de 2024.

**Prof.ª. Dr.ª. Jocineide Macedo Karim
Presidenta da Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística**



ANEXO I

Ficha de Inscrição

Seleção de candidatos às bolsas DS do PPGL

Nome do candidato:

Curso: () Mestrado () Doutorado

Data de nascimento:

Sexo: () Masculino () Feminino

Nacionalidade: () Brasileiro () Estrangeiro

Se estrangeiro: tem visto permanente? () Sim () Não

Se estrangeiro, número do passaporte:

País:

Número do CPF:

Possui vínculo empregatício? () Sim () Não

Qual o tipo do vínculo empregatício:

() Servidor Público Efetivo

() Servidor Público Contratado

() Empregado do setor privado

Se possui vínculo empregatício, informar o empregador:

Terá afastamento não remunerado? () Sim () Não

Maior nível de titulação obtido:

Ano da titulação:

IES da titulação:

País:

Área da titulação:

Data da primeira matrícula no Programa: ____/____/____

Tempo decorrido de curso em meses:

Local/Data: ____/____/____

Nome e assinatura do Candidato





ANEXO II

Tabela para a pontuação do Currículo

Seleção de candidatos às bolsas DS/CONSOLIDAÇÃO do PPGL

Item	Pontos por unidade	Quantidade de itens	Pontos do candidato nos itens
Artigo publicado em periódico (autoria e/ou coautoria)	1,50 cada		
Livro Acadêmico (autoria e/ou coautoria)	1,00 cada		
Capítulo de livro (autoria e/ou coautoria)	0,50 cada		
Livro-organização	0,10 cada		
Publicação de resumo simples expandido em anais	0,50 cada		
Publicação de resumo expandido em anais	0,75 cada		
Participação em evento com apresentação de trabalho	0,50 cada		
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,50 por ano completo		
Participação em Programa de Iniciação à Docência - PIBID	0,50 por ano completo		
Participação em Programa de Residência Pedagógica	0,50 por ano completo		
Total de pontos do candidato			

Local/Data: ___/___/___

Nome e Assinatura do Candidato

